de Maio de 2010, conforme aviso n.º 12244/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 117 — 18 de Junho de 2010.

Lista unitária de Ordenação Final:

José Gomes Coelho — 18,40.

Rio Torto, 19 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Gonçalo Luís Chouzal do Nascimento*.

303622169

FREGUESIA DE SÃO JOÃO

Declaração de rectificação n.º 1797/2010

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 16714/2010, relativo à abertura de dois procedimentos concursais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de Agosto de 2010, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 22. 1 — Referência A, relativamente à constituição do júri, onde se lê «Presidente: Miguel Filipe dos Santos Ferreira» deve ler-se «Presidente — Miguel Filipe Ferreira dos Santos Rocha.»
No n.º 22. 2 — Referência B, relativamente à constituição do júri, onde se lê «Presidente: Miguel Filipe dos Santos Ferreira» deve ler-se «Presidente — Miguel Filipe Ferreira dos Santos Rocha.»

20 de Agosto de 2010. — O Presidente, *José Maria Bento de Sousa*.

303631857

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 17348/2010

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público, que por Despacho de 14 de Junho de 2010, foi renovada a comissão de serviço do Engº Carlos Eduardo da Conceição da Rocha Diniz, como Chefe de Divisão Municipal de Estudos e Projectos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, a partir de 13 de Setembro de 2010, nos termos do n.º 1 artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho. A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se na análise circunstanciada, dos resultados obtidos da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro.

Almada, 14 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

303632286

PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 17349/2010

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 9 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos termos e condições nela citados, procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, criada pelo Despacho n.º 13176/2008, de 18 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 12/05/08.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em 20 de Agosto de 2010. — O Director-Geral, *Pedro Rodrigues Felício*.

203635591

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Viseu

Aviso n.º 17350/2010

O Governo Civil do Distrito de Viseu pretende, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, proceder à selecção de candidato (a) para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Secretário do Governo Civil do Distrito de Viseu.

1 — Área de actuação — a constante do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelos Decretos-Lei n.º (s) 316/95, de 28 de Novembro e 213/2001, de 2 de Agosto e instrumentos de gestão do Governo Civil e da Secretaria.
2 — Remuneração — Equiparado a director de serviços, direcção intermédia de 1.º grau (n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro).
3 — Compete ao Secretário do Governo Civil, para além das funções definidas no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as constantes do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, a que acresce os documentos estratégicos aprovados.
4 — Habilitação literária e sua descrição — Licenciatura em Direito, nos termos do n.º 2 do art. 11 do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19/Novembro;
5 — Perfil de competências:

Aptidão para o exercício das funções de direcção — capacidade de iniciativa, liderança, e motivação, gestão de projectos e candidaturas (incluindo a sua execução física e financeira) organização e planeamento, instrumentos de mobilidade decorrentes da Reforma da Administração Pública, contencioso administrativo, contratação pública, Código da Estrada, curricularmente comprovada por formação específica.
Capacidade para coadjuvar na prossecução das atribuições e competências do Governo Civil, com especial enfoque para a divulgação de políticas sectoriais do governo nas áreas do emprego e inserção, e do apoio às empresas, desenvolvimento económico e social, bem como orientação de estágios profissionais, com experiência profissional curricularmente comprovada.
Capacidade de definir uma gestão orientada para os resultados, possuindo formação profissional no âmbito do SIADAP, novo modelo de Gestão de Recursos Humanos, Justiça Administrativa e Fiscal, gestão financeira e orçamental, ferramentas de gestão estratégica, tais como o Balanced Scorecard, gestão pública e accountability, inovação e qualidade.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular selectiva e a entrevista pública.
7 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Manuel João Leitão Ferreira Dias, Director de Segurança Social, do Centro Distrital de Viseu;
Vogais: Dr. José Marques, Advogado, designado pela Ordem dos Advogados do Conselho Distrital de Viseu;